



CARTA DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF

ENDEREÇO DA SEDE

A SEMASF está localizada na Av. Pinheiro Machado nº. 1718, Bairro São Cristóvão. O contato também é possível pelos telefones (69) 3901-3240; (69) 3223-3864 e (69) 98473-3588.

FINALIDADE E COMPETÊNCIAS (QUEM SOMOS?)

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF), tem por finalidade planejar, executar e coordenar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Porto Velho em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

À SEMASF compete ainda a elaboração de plano de ação municipal das políticas de assistência social; prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária, contribuindo com a inclusão e ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais em áreas urbanas e distritais.

A SEMASF trabalha ininterruptamente, buscando sempre oferecer um serviço público de qualidade aplicando técnicas modernas para melhor atender seus usuários. Os servidores da SEMASF estão sempre atentos as necessidades da população local e preparados para prontamente atendê-los, prestando informações precisas e tratando sempre com respeito e empatia aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco.



PÚBLICO-ALVO

O público-alvo da SEMASF são os indivíduos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade tendo a família como foco de atenção.

CANAIS DE RELACIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A SEMASF utiliza o site <https://semasf.portovelho.ro.gov.br/>, o e-mail semasf@portovelho.gov.ro.br, bem como a página no Instagram [@semasf_pvh](https://www.instagram.com/semasf_pvh) como canais diretos de relacionamento e atendimento para melhor assistir seu público.

LOCAIS, HORÁRIOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ACESSAR O SERVIÇO

O atendimento na sede da SEMASF é realizado na Av. Pinheiro Machado, nº.1718, bairro São Cristóvão, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8 h às 14 h.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS

CADASTRO ÚNICO

O QUE É:

O Cadastro Único é o instrumento que o governo usa para registrar e identificar as famílias brasileiras de baixa renda. Ele torna visível a população mais vulnerável, em todo o nosso território, e permite ao poder público conhecer suas necessidades. Por isso é importante manter o Cadastro atualizado, para que o governo conheça melhor as famílias e ofereça serviços sociais que contribuam para a melhoria da vida de todos.

O Cadastro é o primeiro passo para que os cidadãos possam ter acesso a vários programas sociais do Governo Federal, como o Bolsa Família – PBF, o Benefício de Prestação Continuada – BPC, o Programa Cisternas, a Tarifa Social de Energia Elétrica, o Programa Minha Casa Minha Vida, a Bolsa Verde, entre



outros. Além disso, ele também pode ser utilizado para a seleção de beneficiários de programas ofertados pelos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal – DF. Mas vale lembrar que estar no Cadastro Único não significa a entrada automática nesses programas, pois cada um deles tem suas regras específicas.

Todo cidadão inscrito no Cadastro Único assume o compromisso de dar informações verdadeiras sobre si e sua família. A partir do momento em que sua família estiver cadastrada, sempre que houver alguma mudança (como, por exemplo, mudança de endereço, escola das crianças, renda, entrada e saída de pessoa da família), você deve realizar a atualização cadastral.

A família deve procurar o Setor Responsável pelo Cadastro Único ou pelo Bolsa Família em sua cidade e atualizar estas informações.

A atualização das informações do cadastro deve ser feita, obrigatoriamente, a cada dois anos, mesmo que não haja mudança nas características das famílias.

A execução do Cadastro Único é de responsabilidade compartilhada entre o governo federal, os estados, os municípios e o Distrito Federal.

QUEM PODE UTILIZAR O SERVIÇO?

É importante saber que família, para o Cadastro Único, é o grupo de pessoas que vivem juntas em uma mesma casa e que dividem rendas e despesas. Também existem famílias de apenas uma pessoa e famílias que estão em situação de rua.

Assim, podem se cadastrar: Famílias com renda mensal de até meio salário-mínimo por pessoa; Famílias com renda mensal total de até três salários-mínimos; ou Famílias com renda maior que três salários-mínimos, desde que o cadastramento esteja vinculado à participação em algum programa social implementado pela União, pelos estados, pelos municípios e pelo DF; Família composta por apenas uma pessoa, chamada família unipessoal; Pessoas que vivem em situação de rua — sozinhas ou com a família.



COMO SE INSCREVER?

Para se inscrever no Cadastro Único, é preciso que uma pessoa da família se responsabilize por prestar as informações de todos os membros da família para o entrevistador. Essa pessoa — chamada de Responsável pela Unidade Familiar (RF) — deve ter pelo menos 16 anos e, preferencialmente, ser mulher.

O Responsável Familiar é quem poderá garantir que as informações comunicadas durante a entrevista são verdadeiras, além de se comprometer a atualizar o cadastro sempre que houver mudanças na família.

Em Porto Velho, o próprio CRAS realiza o cadastramento das famílias.

CADASTRAMENTO

QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS?

Para o responsável pela família:

- CPF ou Título de Eleitor
 - Se sua família for **indígena**, pode apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou outros documentos de identificação, como Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, RG ou Carteira de Trabalho;
 - Se sua família for **quilombola**, também são aceitos outros documentos de identificação, como Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, RG ou Carteira de Trabalho. RG, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência, Registro de Nascimento dos Filhos, Declaração Escolar e Documento do Companheiro (a).

Para as outras pessoas da família, apresente qualquer um desses documentos de identificação:

- Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, CPF, RG, Carteira de Trabalho ou Título de Eleitor.

Documentos que não são obrigatórios, mas facilitam o cadastramento:



- Comprovante de endereço, de preferência a conta de luz;
- Comprovante de matrícula escolar das crianças e jovens até 17 anos. Se não tiver comprovante, leve o nome da escola de cada criança ou jovem;
- Carteira de trabalho.

CADASTRAMENTO DE PESSOAS SEM DOCUMENTO:

Se alguém da sua família ou se todos os integrantes não tiverem documentos, não tem problema!

O entrevistador do Cadastro Único deve fazer a entrevista, orientar e encaminhar a família ou a pessoa para tirar os documentos. Se a pessoa nunca foi registrada, a primeira via da certidão de nascimento é de graça. O cadastramento é um direito da família de baixa renda.

Mas, enquanto o Responsável Familiar não apresentar um dos documentos obrigatórios ao entrevistador e um documento para cada membro da família, o cadastro ficará incompleto e a família não poderá participar de programas sociais. Ainda assim, é importante que o cadastramento seja feito, pois isso permite ao governo saber que precisa realizar ações de mobilização para o registro civil de nascimento e a documentação básica dos cidadãos.

As pessoas podem denunciar casos em que o Setor do Cadastro Único não queira fazer o cadastramento, entrando em contato para a Ouvidoria Social do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS. O telefone é 0800 707 2003 – opção 5.

ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Para realizar a atualização é necessário apresentar toda documentação utilizada no momento do cadastro.

TEMPO DE ATENDIMENTO:

Aproximadamente entre 15 a 20 minutos por família dependendo da composição familiar para o cadastro.



ATENDIMENTO DIÁRIO: 150 atendimentos.

ONDE POSSO ACESSAR O SERVIÇO?

O atendimento no Cadastro Único é realizado no endereço: Rua Quintino Bocaiúva, nº. 1424, Bairro Olaria, em dias úteis de segunda a sexta-feira das 8 h às 14 h.

QUAIS SÃO OS PROGRAMAS QUE OFERTADOS AOS CIDADÃOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO:

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O QUE É: Programa que garante renda para as famílias que estão em situação de pobreza e extrema pobreza. Para receber o benefício que o Programa transfere todo mês, as famílias assumem o compromisso de manter as crianças e adolescentes estudando, as crianças com o calendário de vacina em dia e as grávidas com o acompanhamento pré-natal.

PARA QUEM: Todas as famílias com renda mensal por pessoa de até R\$ 89,00. Famílias com renda familiar mensal por pessoa de R\$ 89,01 até R\$ 178,00 que tenham gestantes, crianças ou adolescentes.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA

O QUE É: Programa que oferece desconto na conta de energia elétrica.

PARA QUEM: Famílias com renda familiar mensal por pessoa de até meio salário-mínimo, famílias que tenham algum membro que recebe o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e famílias com renda familiar total de até três salários-mínimos que possuem algum membro em tratamento de saúde na própria casa, utilizando continuamente equipamentos elétricos para o tratamento de doenças (mediante atestado médico).

CARTEIRA DO IDOSO



O QUE É: Programa de viagens interestaduais gratuitas ou com desconto em transporte coletivo por ônibus, trem ou barco.

PARA QUEM: Pessoas com 60 anos ou mais que tenham renda individual de até dois salários-mínimos, mas não tenham como comprová-la

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

O QUE É: Programa que ajuda a compra da casa própria ou facilita suas condições de acesso, a depender da renda da família.

PARA QUEM: Famílias que não possuem imóvel próprio, com renda familiar mensal de até R\$ 1.600,00 (habitação urbana); Agricultores familiares com renda familiar anual de R\$ 15 a 60 mil (habitação rural).

PROGRAMA CISTERNAS

O QUE É: Programa de construção de cisternas na região do semiárido brasileiro.

PARA QUEM? Famílias inscritas no Cadastro Único que vivem em áreas rurais, principalmente no semiárido brasileiro.

APOSENTADORIA PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA

O QUE É: Programa de contribuição reduzida para a Previdência Social (5% do salário-mínimo) que permite utilizar vários direitos, tais como aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e licença-maternidade, entre outros.

PARA QUEM: Pessoas que se dedicam exclusivamente ao trabalho doméstico (do lar), que não têm renda própria e fazem parte de famílias com renda mensal total de até dois salários-mínimos.

TELEFONE POPULAR

O QUE É: Programa que oferece preços reduzidos para linha de telefone fixo.

PARA QUEM: Famílias inscritas no Cadastro Único, com dados atualizados nos



últimos 24 meses.

BOLSA VERDE (PROGRAMA DE APOIO À CONSERVAÇÃO AMBIENTAL)

O QUE É: Programa que concede benefício financeiro trimestral às famílias em situação de extrema pobreza que vivem em áreas consideradas prioritárias para conservação ambiental.

PARA QUEM: Famílias com renda familiar por pessoa de até R\$ 89,00, residentes em áreas protegidas e que desenvolvam atividades de uso sustentável dos recursos naturais em Unidades de Conservação de Uso Sustentável, assentamentos ambientalmente diferenciados da Reforma Agrária, territórios ocupados por comunidades tradicionais, quilombolas, ribeirinhos, extrativistas ou outras áreas rurais definidas por ato do Poder Executivo.

ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS

O QUE É: Ação que prevê o não pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados pelo Governo Federal.

PARA QUEM: Pessoas inscritas no Cadastro Único.

ID JOVEM

O QUE É: É o documento que possibilita aos brasileiros com menos de 30 anos acesso aos benefícios de meia-entrada em eventos artísticos culturais e esportivos, além de vagas gratuitas ou com desconto no sistema de transporte coletivo interestadual.

PARA QUEM: Jovem entre 15 e 29 anos, ser pertencente à família com renda mensal de até dois salários-mínimos e estar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal, com informações atualizadas há pelo menos 24 meses. Não é preciso ser estudante para ser beneficiário.



BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC

O QUE É: O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício de renda no valor de um salário-mínimo para pessoas com deficiência de qualquer idade ou para idosos com idade de 65 anos ou mais que apresentam impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e que, por isso, apresentam dificuldades para a participação e interação plena na sociedade. Para a concessão deste benefício, é exigido que a renda familiar mensal seja de até $\frac{1}{4}$ de salário-mínimo por pessoa.

PARA QUEM: Para pessoas idosas com 65 anos ou mais e pessoas com deficiência, de qualquer idade, que tenham impedimentos de longo prazo. Os requerentes devem estar inscritos no Cadastro Único e ter renda familiar mensal inferior a $\frac{1}{4}$ de salário-mínimo vigente.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

O QUE É:

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

A partir do adequado conhecimento do território, o CRAS promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas. Assim, possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, se tornando uma referência para a população local e para os serviços setoriais.

Conhecendo o território, a equipe do CRAS pode apoiar ações comunitárias, por meio de palestras, campanhas e eventos, atuando junto à comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns, como falta de acessibilidade, violência no bairro, trabalho infantil, falta de transporte, baixa



qualidade na oferta de serviços, ausência de espaços de lazer, cultural, entre outros.

SERVIÇOS OFERTADOS

O CRAS oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). No CRAS, os cidadãos também são orientados sobre os benefícios assistenciais como Auxílio Aluguel e Cesta Básico, podendo ser inscritos no Cadastro Único para outros Programas Sociais do Governo Federal.

QUEM PODE UTILIZAR O SERVIÇO?

Famílias e indivíduos em situação grave desproteção, pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

FORMAS DE ACESSO

Procure o CRAS mais próximo da sua casa. Essa unidade é pública e os serviços são gratuitos.

CRAS	Bairros de Abrangência
“ELIZABETH PARANHOS” Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº. 1828, Bairro Centro Zonas Norte e Oeste Telefone: 3901-2896 Coordenadora Elissandra Fernandes Rodrigues craselizabethparanhospvh@gmail.com <craselizabethparanhos@portovelho.ro.gov.br>	Alfavile, Arigolândia, Balsa – Balsa ponte madeira, Caiari, Centro, Conquista, Costa e Silva, Embratel, Industrial, Liberdade, Militar, Nacional, Nossa Senhora das Graças (antes da Rua Almirante Barroso), Nova Esperança, Olaria, Panair, Pedrinhas, São Sebastião I e II
“BETINHO” Endereço: Rua União, nº. 2103, Bairro: São Francisco	Aparecida, Assentamento Canaã, Ayrton Senna, Cascalheira, Cidade Jardim, Flamboyant, Linha Progresso,



<p>Zona Leste Telefone: 3901-2879/98473-6269 Coordenadora: Mary Estela C. Nascimento crasbetinhopvh@hotmail.com <crasbetinho@portovelho.ro.gov.br></p>	<p>Marcos Freire, Mariana, Orgulho do Madeira (qualquer CRAS da Zona Leste), Parque Amazônia, Porto Cristo, Ronaldo Aragão, Renascer, São Francisco, Ulisses Guimarães.</p>
<p>“IRMÃ DOROTHY” Endereço: Rua Fonte Boa, s/n, Bairro Socialista, indo pela Avenida Amazonas sentido área ruralizada vire a esquerda na Rua Fonte Boa. Zona Leste Telefone: 3901-2978/98473-4364 Coordenadora: Simone Alessandra C. Davies crasidorothy@gmail.com <crasirmadorothy@portovelho.ro.gov.br></p>	<p>Aponiã, Esperança da Comunidade, Escola de Polícia, Flodoaldo Pontes Pinto, Igarapé, Jardim Santana, Jardim Ipanema, KM 01, Orgulho do Madeira (qualquer CRAS da Zona Leste), Pantanal, Planalto, Planalto II, Rio Madeira (Alphaville), Rosalina Carvalho, Teixeira (Lagoa Azul), União da Vitória.</p>
<p>“PAULO FREIRE” Endereço: Av. Amazonas, nº. 3660, Bairro Agenor de Carvalho. Zona Leste Telefone: 3901-2872/984736076 Coordenadora: Arien Denise Kim craspaulofreire@gmail.com; <craspaulofreire@portovelho.ro.gov.br></p>	<p>Agenor de Carvalho, Cuniã, Fortaleza, Jardim das Mangueiras I e II, Jardim Primavera, JK I e II, Lagoa, Lagoinha, Nossa Senhora das Graças (depois da rua Almirante Barroso), Nova Porto Velho, Orgulho do Madeira (qualquer CRAS DA Zona Leste), Rosalina Carvalho, Socialista, Tancredo Neves, Tiradentes, Três Marias, Universitário.</p>
<p>“DONA COTINHA” Endereço: Rua Samaumeira, nº. 3233, Bairro Eletronorte. Zona Sul Telefone: 3901-3384/98473-6030 Coordenadora: Maria do Carmo Mendonça Kenduchi crasdonacotinha@hotmail.com <crasdonacotinha@portovelho.ro.gov.br></p>	<p>Aeroclube, Aliança, Areal, Areal da Floresta, Areia Branca, Bairro Novo, Bacia Leiteira, Baixa da União, Bom Sucesso, Brasileira, Caladinho, Cachoeira do Teotônio, Castanheira, Cidade do Lobo, Cidade Nova, Cohab Floresta, Cohab, Comunidade Habitacional BR319, Conceição, Cujubizinho, Dilma Rousseff, Eldorado, Eletronorte, Floresta, Estrada dos Japoneses, Estrada das Castanheiras, Itacoã, Jardim Eldorado, Jerusalém da Amazônia, Maravilha, Mato Grosso, Mocambo, Monte Sinai, Mutuns, Niterói, Nova Floresta, Novo</p>



	Horizonte, Paraguaçu, Roque, São João Batista, São Miguel, Santa Bárbara, Silveira, Triângulo, Tucumanzal, Vila Princesa, Vila Tupi, Zona Rural.
“Pe. TEODORO CROMMO” Endereço: Reassentamento Parque dos Buritis, via 10, quadra 08, lote 03. Distrito de Jacy-Paraná. Telefone: 3236-6178 Coordenadora: Cláudia Ferreira G. Ramos cras.jacu@gmail.com	Alto Alegre, Batata, Nova Esperança, Nova Jacy, Samaúma, Velha Jacy.
“CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO” (CCI) Endereço: Av. Amazonas, nº. 6888, Bairro Tiradentes. Telefone: 3901-3388 Coordenadora: Luci Maria R. da Silva	Atendimento a SISC Idosos, referência CRAS Paulo Freire
“CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO ABUNÃ” (CCI ABUNÃ) Endereço: BR 364. Galpão da E.F.M.M Distrito de Abunã, s/n. Coordenadora: Terezinha Fernandes da Silva	Atendimento aos Idosos no Distrito de Abunã.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – DPSB

O QUE É:

Este Departamento é composto pelas gerências de Proteção Social Especial de Média (CREAS) e Alta Complexidade (unidades de acolhimentos). Abaixo uma breve descrição de cada uma, assim como os serviços por elas desenvolvidos.

É a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras.

São situações que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na



reinserção almejada.

Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direitos, exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo.

Diretora do Departamento: Ana Karla da S. F. Santos

Endereço: localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF), situada na avenida Pinheiro Machado, 1718 – São Cristóvão.

CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

O QUE É:

É uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

As Formas de Acesso aos CREAS:

Nas unidades os serviços são gratuitos, podendo o cidadão procurar o endereço conforme a demanda.

O cidadão também pode ser encaminhado pelo Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS), por outros serviços da assistência social ou de outras políticas públicas (saúde, educação, etc) e por órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (como o Ministério Público).

Em Porto Velho Temos 03 CREAS, sendo:

1) CREAS – localizado na Rua Geraldo Ferreira, 135 - Jardim das Mangueiras I.

Encontra-se:

Coordenação do CREAS: Janice de Oliveira Nery

Gerente de Divisão de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

Gerente: Priscila Aparecida Vasconcelos Marcelino



Aparecida V. Marcelino (assistente social)

Gerente de Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (unidades de Acolhimentos):

Gerente: Carla Tajala da Silva Lino – Institucional 98473-1830

Equipe: psicólogos, assistentes sociais, administrativos, educadores sociais,

Telefone: (69) 3901-3227 984531143/98473-5966

AÇÕES DESENVOLVIDAS

- 1) Acolhida
- 2) Análise Situacional
- 3) Busca Ativa Plano individual de Atendimento (PIA),
- 4) Acompanhamento Psicossocial
- 5) Visitas domiciliares,
- 6) Atendimento individual
- 6) Atividade grupal com famílias
- 7) Articulação Intersetorial
- 8) Campanhas, Visitas institucionais.

SERVIÇOS OFERTADOS NO CREAS:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI):

Oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI),

b) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias:

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes, a interrupção e superação das violações de direitos. Os usuários são: pessoas com deficiência e idosos (as) com dependência, seus cuidadores e familiares.

c) Serviço Especializado em Abordagem Social (SAS):



O serviço ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes e situação de rua.

d) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (SPSR):

O serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Os usuários: jovens, adultos, idosos (as) e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência podendo ofertar outros serviços, como Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.

e) Plantão Social

Atende demandas espontâneas e encaminhamentos das redes de proteção para todas as idades e tem como objetivo acolher, promover e incluir a população com problemas de subsistência do município encaminhando aos serviços necessários e aos parceiros na rede.

2) CREAS MSEMA – Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto

Oferta o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, sendo responsável pelo acompanhando de adolescentes com idades entre 12 a 18 anos incompletos que estão em conflito com a lei e cumprem as medidas de Liberdade

Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade e/ou medida protetiva. Este serviço dispõe de uma estrutura exclusiva para o serviço.



Equipe composta por: 01 Coordenação do CREAS, psicólogos, assistentes sociais, educadores sociais, serviços gerais e motorista.

Endereço: Rua Geraldo Ferreira, no 2176 – Agenor de Carvalho. Porto Velho/RO.

Telefone: (69) 3901-3230/98473-7906 (Institucional).

3) CREAS MULHER

Centro de Referência Especializado no Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência “Sonho de Liberdade”: O mesmo se constitui estrutura essencial do Programa de Prevenção no Enfrentamento a Violência Doméstica contra a Mulher promovendo a ruptura da situação de violência, contribuindo para o resgate da autoestima e a construção da cidadania da mulher em situação de violência doméstica. O público-alvo são mulheres a partir de 18 anos.

Equipe composta por: 01 Coordenação do CREAS, psicólogos, assistentes sociais, educadores sociais, serviços gerais e motorista.

Endereço: Rua: Antônio Lourenço P. Lima, no 2360, antiga Venezuela, bairro Embratel.

Espaço Mulher, ao lado da Maternidade Municipal Mãe Esperança

Telefone(s): (069) 3901-3640, 984734725 (Institucional).

CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

A Casa dos Conselhos Municipais tem por objetivo dar acesso às informações a todos os cidadãos que querem participar ativamente do controle social das políticas públicas no município de Porto Velho, através dos conselhos municipais que são vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF que são: Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes (CMDCA), Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CMDPD), Conselho Municipal do Idoso (CMI), Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEAM), Conselho Municipal de Juventude (COMJUVE).



Dentro de um espaço democrático aberto a todas as pessoas das entidades da sociedade civil organizada, com o fortalecimento dos seus serviços prestados as comunidades, onde todos os conselheiros se reúnem mensalmente para propor ideias, projetos que ajudarão na execução das ações voltadas para o bem comum da população previsto na Constituição Federal dos serviços que estão a disposição de todos. Esse exercício democrático propicia uma análise situacional que viabiliza a otimização de recursos dos fundos municipais.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social foi reestruturado pela Lei Complementar nº 413, de 30 de março de 2011, como órgão permanente, paritário, deliberativo, fiscalizador e normativo, no âmbito do Município de Porto Velho e vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF).

COMPETÊNCIAS:

- Definir as prioridades da política de Assistência Social;
- Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência;
- Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, devendo ser elaborada consonância com o PNAS – Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social;
- Atuar na formulação de estratégias e controles da execução da política de assistência social;
- Encaminhar a Secretaria gestora a proposta orçamentária anual da utilização dos recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- Elaborar e aprovar o plano de aplicação dos recursos oriundos do fundo Municipal de Assistência social – FMAS;
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;
- Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, com os órgãos gestores, resguardando-



se as respectivas competências;

- Acompanhar os processos dos recursos oriundos do fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, deliberados em plano de aplicação e demais transferidos fundo a fundo;
- Elaborar seu Regimento Interno;
- Zelar pela implementação do SUAS, buscando sua especificidade no âmbito municipal e efetiva participação dos segmentos de representação;
- convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuição de avaliar a situação da Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.
- Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
- Deliberar sobre concessão e o valor dos auxílios por natalidade e morte, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; XV – estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em enumeração única e contínua, bem como seu cancelamento ou a retomada das atividades;
- Estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios; promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS;
- Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
- Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência;
- Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
- Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CMDCA



A Lei Complementar nº 510, de 26 de dezembro de 2013 dispõe sobre o funcionamento e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Conselhos Tutelares e do Fundo Municipal, na Política Municipal de Garantia e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo o CMDCA como órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

COMPETÊNCIAS:

- Formular Política Municipal de garantia, promoção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para consecução das ações, captação e a aplicação de recursos;
- Estabelecer política de formação de pessoal com vista à qualificação do atendimento à criança e o adolescente;
- Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de Implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento das crianças e adolescentes, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8069/90;
- Apreciar e deliberar sobre proposta orçamentária anual do município inerente às ações na área da infância e adolescência que deverão ser encaminhadas pelas Secretarias Municipais ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- Apreciar e deliberar a respeito dos repasses de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para programas e projetos de Entidades governamentais e não governamentais que tenham por objetivo a garantia, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- Registrar entidades não governamentais, bem como proceder à inscrição de programas governamentais e não governamentais na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8069/90, e programas relativos à garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, do qual fará comunicação ao Conselho Tutelar e Autoridade Judiciária;
- Estabelecer parâmetros que norteiem a concessão de certificados de inscrição de programas a que se refere o item anterior;
- Manter intercâmbio com entidades internacionais, nacionais e estaduais congêneres ou que tenha atuação na garantia, promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes;
- Realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos direitos



da criança e do adolescente;

- Propor cronograma de criação e implantação de Conselhos Tutelares;
- Regulamentar, organizar e presidir o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do município, sob fiscalização do Ministério Público;
- Elaborar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e deliberar sobre a aplicação dos recursos do referido fundo;
- Deliberar sobre o local de funcionamento e área de atuação dos Conselhos Tutelares;
- Presidir a sessão solene de posse dos Conselheiros Tutelares;
- Aplicar penalidade aos Conselheiros Tutelares, mediante resultado de sindicância instaurada pela Comissão de Ética;
- Organizar anualmente audiência pública para prestação de contas das políticas públicas, no âmbito municipal, na área da infância e adolescência;
- Convocar Conselheiro Tutelar Suplente nos casos de vacância, impedimento ou afastamento do titular;
- Estabelecer o Regimento interno próprio e regulamento de funcionamento interno dos Conselhos Tutelares.

COMPOSIÇÃO:

O Poder Executivo Municipal será representado por sete membros indicados pelo Prefeito, sendo:

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e Turismo SEMDESTUR.

7 (sete) representantes de entidades não-governamentais de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, com atuação comprovada de no mínimo dois anos no Município de Porto Velhos eleitos em Fórum Municipal.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi criado pela Lei Complementar nº 388, de 02 de julho de 2010, como órgão representativo, paritário, normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador de caráter permanente da política municipal de proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

COMPETÊNCIAS:

- Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas públicas de infraestrutura e nas áreas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer e outras políticas públicas relativas à pessoa com deficiência;
- Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sugerindo as modificações necessárias à consecução da Política municipal para integração e inclusão da pessoa com deficiência;
- Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- Sugerir a elaboração de estudos e pesquisas que visam definir prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, objetivando a melhoria ou que possa afetar a qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- Propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
- Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da Política Municipal para integração, inclusão e acessibilidade da pessoa com deficiência;
- Elaborar o seu Regimento Interno;
- Realizar e manter atualizado, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno, o cadastramento de entidades que prestam atendimento à pessoa com deficiência no âmbito da política de assistência social, envolvendo ações nas áreas de saúde, educação, esporte, cultura e lazer;
- Receber denúncias sobre violações dos direitos da pessoa com deficiência, dando-lhes o encaminhamento devido junto aos órgãos responsáveis, propondo medidas para apuração, cessação e reparação dessas violações;



- Convocar, ordinariamente ou extraordinariamente a cada dois anos, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência, com atribuições de avaliar a política municipal e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

COMPOSIÇÃO:

06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

06 (seis) instituições da sociedade civil organizada com atuação na área de direitos humanos voltados à pessoa com deficiência.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEAN

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional foi criado pela Lei Complementar nº 286, de 29 de junho de 2007 e suas alterações pela Lei Complementar nº 406, de 27 de dezembro de 2010, com caráter consultivo e propositivo, e deliberativo na administração dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

COMPETÊNCIAS:

- As diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pela Administração Pública;
- Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do município de Porto Velho;
- As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, para implementação de ações voltadas para o combate às causas da miséria e da



fome, junto à política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

- A realização de estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
- A organização e implementação da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- A elaboração, aprovação e gerenciamento do Plano de Ação da política municipal de segurança alimentar e nutricional, interagindo com as propostas do Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho;
- Contribuir na integração da política municipal conjuntamente com os programas de combate à fome e segurança alimentar, instituído pelos governos Estadual e Federal;
- Criar câmaras temáticas para acompanhamento permanente de assuntos fundamentais na área de segurança alimentar e nutricional, e no desenvolvimento sustentável.

CONSLEHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

COMPETÊNCIAS:

- Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
- Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da política estadual ou municipal da pessoa idosa;
- Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações do estado ou município destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;
- Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso) e demais leis de caráter estadual ou municipal;
- Denunciar à autoridade competente e aos ministérios públicos o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais acima elencados;
- Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir medidas das autoridades. O controle democrático é um direito legítimo de todo cidadão, que deve ser exercido por meio da cobrança, acompanhamento e fiscalização permanente dos atos e ações desenvolvidas pelo Estado e Sociedade Civil;



- Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
- Incentivar a criação do fundo especial para captação de recursos destinados a atender as políticas, ações e programas destinados à pessoa idosa, bem como deliberar sobre aplicação dos recursos oriundos do mesmo, elaborando e aprovando os planos de ação e aplicação, e ainda acompanhar, fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
- Elaborar seu regimento interno;
- Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias estaduais, do Distrito Federal e municipais Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento e esforçando-se para realizar quaisquer outras atribuições que se apresentem;
- Divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
- Organizar e realizar as conferências de direitos da pessoa idosa nas suas respectivas instâncias político-administrativas, em conformidade com o CNDI e observando que a convocação para realização da Conferência é feita pelo chefe do executivo em cada instância administrativa, ou seja, o Presidente da República convoca a conferência nacional, os governadores as conferências estaduais e os prefeitos as conferências municipais.

1º CONSELHO TUTELAR

CONSELHEIROS TUTELARES:

- Sônia Regina Medeiros
- Eneilson Lobato da Silva
- Ana Cássia Da Cruz Lima Brito
- Davina Saldanha de Oliveira
- Clemilse Florentina dos Santos

JURISDIÇÃO:

- ZONA URBANA: Bairro Militar, Triângulo, Baixa União, Mocambo, Caiari, Olaria, Liberdade, São Sebastião. Tupy, Roque, Mato Grosso, Nossa Senhora



das Graças, São Cristóvão, KM 1, Pedrinhas, Costa e Silva, Tucumanzal, Areal, Santa Bárbara, Centro, Arigolândia, São João Bosco, Panair, Nacional, Área Militar (Av. Jorge Teixeira Lado Esquerdo Sentido Aeroporto).

- ZONA RURAL: Distritos: Nazaré e São Carlos e Suas Localidades: São Miguel, Curicacas, Itacuã, Bom Cearazinho, Lago Cuniã, Rio Verde, Nazaré, Lago Da Pupunha, Zona Rural – BR 319, Até KM 4,5 e BR 364 sentido Rio Branco, lado direito até o KM 67.

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA:

- Luzilene da Rocha Souza
- Telefone: (69) 3901-1501/99981-0664;
- Endereço: Rua: Joaquim Nabuco, nº 1733 – Bairro Santa Bárbara.
- E-mail: ctcapvh1@hotmail.com

2º CONSELHO TUTELAR

CONSELHEIROS TUTELARES:

- Patrícia De Souza
- Luciane Maria De Lima
- Naiane Charlton Sales Nunes
- Marina Neli Falcão Dos Santos
- Ana Cláudia Cardoso Melquide

JURISDIÇÃO:

ZONA URBANA: Lagoa, Lagoinha, Três Maria, Tancredo Neves, Juscelino Kubitschek, Cascalheira, São Francisco, Mariana, Ayrton Senna, Renascer, Porto Cristo, Fortaleza, Flamboyã, Orgulho Do Madeira, Marcos Freire, Ronaldo Aragão, Cidade Jardim.

ZONA RURAL: 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Aliança, Terra Santa, Vila Calderitas, Vale Do Jamari, Bom Cearazinho, Projeto Agro Verde, Vila Progresso, Vila Codaron, Estrada Dos Periquitos, BR 364 sentido Cuiabá lado esquerdo até o limite do Rio Candeias;



Estrada da Penal até chegar a foz do Rio Jamari margem esquerda do Rio Candeias até o limite do Rio Jamari.

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA:

- Elaine Flávia Duarte L e Silva de Vargas
- Telefone: (69) 3901-3642 – 99983-8191
- Endereço: Avenida Raimundo Cantuária – 6888 – Bairro Lagoinha.
- E-mail: iictca@hotmail.com

3º CONSELHO TUTELAR

CONSELHEIROS TUTELARES:

- João Tiago Diógenes;
- Ivonei Araújo do Nascimento Prestes;
- Eliene Pantoja Da Silva;
- Ezielmo De Souza Rodrigues;
- Patricia Castro Claros

JURISDIÇÃO:

ZONA URBANA: Aeroclube, Eldorado, Floresta, Nova Floresta, Eletronorte, Cohab, Castanheira, Conceição, Caladinho, Cidade Do Lobo, Cidade Nova, Novo Horizonte, Areia Branca, Bairro Novo, Área Militar (Av. Jorge Teixeira Lado Direito Sentido Aeroporto).

ZONA RURAL: Joana D'arck I, II e III, Linha Jatuarana, KM 46 – BR 319, Linha C 10 – BR 319, KM 106 – BR 319, morrinho BR 319, BR 319, depois KM 4,5 Até O Limite Do Município De Humaitá. BR 364, Sentido Rio Branco, lado esquerdo, Até O KM 67 E BR 364, Sentido Cuiabá, Lado Direito, Até o Limite do Município de Candeias Do Jamari.

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA:

- Valdira Gozaga da Silva
- Telefone: (69) 3901-3099; 0800.674.1311 – 98473-4966.



-
- Endereço: Rua Erva Doce, nº 2682, Bairro Cohab.

4º CONSELHO TUTELAR

CONSELHEIROS TUTELARES:

- Izarina Aranha Bastos;
- Orisvaldo Pereira Da Silva;
- Marcondes Evangelista De Souza;
- Marizânia Ferreira Da Silva;
- Vânia Maria Silva Colares.

JURISDIÇÃO:

ZONA URBANA: Nova Esperança, Industrial, Rio Madeira, Embratel, Flodoaldo Pontes Pinto, Aponiã, Igarapé, Planalto, Teixeira, Esperança Da Comunidade, Maringá, Nova Porto Velho, Agenor De Carvalho, Cuniã, Tiradentes, Escola Da Polícia, Pantanal, Socialista, Jardim Santana

ZONA RURAL BAIXO MADEIRA: Calama, Demarcação e suas Localidades: Santa Rosa, Ressaca, Demarcação, Papagaios, Santa Luzia, Vila De Maicy, Firmeza, Santa Isabel, Comunidade De Independência, São João Da Praia, Conceição Da Galera, Santa Catarina, Ilha Nova, Gleba Do Rio Preto, Monte Sinai.

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA:

- Helena Abreu Rosas;
- Endereço: Rua Imigrantes, nº 5297, Bairro Rio Madeira.
- Telefone: (69) 3901-3091 / 98473-3758;
- E-mail: ivtca@outlook.com.

1º CONSELHO TUTELAR DISTRITAL

CONSELHEIROS TUTELARES:

- Elaídia Alves De Almeida Dos Santos;
- Marli Dos Santos Francisco De Jesus;



- Auxiliadora Fernandes Araújo;
- Denis Fernando Chaves Rodrigues;
- Robson Martins De Souza.

JURISDIÇÃO:

ZONA URBANA – BAIROS: Parque dos Buritis, Recanto dos Lagos, Pôr do Sol, Wilson, Velha Jaci, Belvedere, Nova Jaci, Samaúma, Batata, Jaçanã, Alto Alegre, Caixa D'agua (Ao Lado do Cemitério), Nova Esperança.

ZONA RURAL – LINHAS: Linha 01, Linha F, Ramal Arrependido, Linha 02, Linha 101-B, Linha G, União Progresso KM 136, Linhão 102, Ramal do Dalto, Ramal KM 97, Linha 105, Ramal Do Brito, Linha Caraco, Linha Do Pavão, Jirau, Tribo Indígena Karipuna, Linha Do Tucano, Embaúba, Linha 101-B, Linha Do Ibama; RIO PARDO: Linha Zero, Linha Zero 1, Linha 1-Sul, Linha 2, Linha 3, Linha 4, Linha 5, Linha 6, Travessão 6, Linha 13, Linha 14, Linha 15, Quatorzinha, Linha 67; NOVA MUTUM: Projeto Assentamento São Francisco, Ramal Primavera, Ramal Beira Rio, Ramal Da 29, São Lourenço, Linha H;

UNIÃO BANDEIRANTES: Linha 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, Travessão 10, Triângulo e Linhão Esquerdo;

ABUNÃ: Vila da Penha;

FORTALEZA DO ABUNÃ: Todas as linhas e adjacências;

VISTA ALEGRE DO ABUNÃ: Linha T22, Linha 01, Linha 02, Ramal Jequitibá, Linha 40, Linha 45, Linha 52, Marmelo, Ramal Da Preguiça, Ramal Areia Grossa;

EXTREMA: Ramal Do Tarumã, Ramal Do Jacaré, Ramal Bueiro Queimado, Linha 01, Linha 02, Linha 03, Ramal Mendes Jr, Linha 04, Ramal Da Prainha, Vaca Parida; Nova Califórnia: Linha 05, Linha 06, Ramal Zé Pequeno, Travessa Euclides Da Cunha, Pioneiros, Linha 07 e Linha 06/Galino.

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA:



- Nome: Jaira Almeida da Silva Matos;
- Endereço: Rua José Salé – S|N, Bairro Centro/Distrito de Jaci Paraná.
- E-mail: conselhotutelardistritaldeportovelho@live.com,
- Telefone: (69) 3236-6121.

ATUAL GESTÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

Nome: Claudinaldo Leão da Rocha

(69) 3223-3864

E-mail: semaspvh@bol.com.br

SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

Nome: Ana Maria Rodrigues Negreiros

(69) 3901-3864

E-mail: gabadjuntasemasf@gmail.com

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE

Nome: Massimo Araújo de Mesquita

(69) 3223-3864

E-mail: semaspvh@bol.com.br

CHEFE DE GABINETE

Nome: Aldadina Pinheiro Miranda

(69)3223-3864

E-mail: semaspvh@bol.com.br

ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC

Chefe da Assessoria: Rute Carvalho Silva Pedrosa

(69) 3223-3864

E-mail: astec.semasf@gmail.com

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD

Diretor do Departamento: Alexandro Miranda Pincer



(69) 3901 – 3654/3653

E-mail: da.semasf@gmail.com

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – DPSB.

Diretora do Departamento: Adriane do Nascimento Soares

(69) 3901-3241

E-mail: dpsb.semasf@portovelho.ro.gov.br

Gerência do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

Gerente: Raimunda Monteiro Evangelista Rocha

e-mail: rai.eva@outlook.com

Gerência do Centro de Convivência do Idoso – CCI

Gerente: Luci Maria Rodrigues da Silva Sousa

(69)3901-3388

e-mail: semasf@portovelho.ro.gov.br

CCI Abunã: cciabuna.semasf@portovelho.ro.gov.br

Gerência do Programa de Transferência de Renda – GPTR

Gerente: Vitor Nascimento

(69) 3901-3236

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
– DPSE.**

Diretora do Departamento: Ana Karla da Silva Feitoza Santos

(69) 3901-3241

E-mail: dpsepvh@gmail.com

Gerência de Alta Complexidade

Gerente: Carla Tajala da Silva Lino

Institucional (69) 98473-1830

E-mail: dpsepvh@gmail.com

Gerência de Média Complexidade

Gerente: Priscila Aparecida Vasconcelos Marcelino

(69) 3901-3241



E-mail: dpsepvh@gmail.com

**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE –
DPPJ.**

Diretor: Welington Franco Pereira

(69) 3901 – 3653

E-mail: depjuv@gmail.com

**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES –
DPPM.**

Diretora: Gentileza de Brito Faria

(069) 3901-3640

Institucional (69) 984734725.

E-mail: dppm.semasf@portovelho.ro.gov.br